

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE - DIRAD
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

CHAMADA Nº 01/2023

PROCESSO: 23223.000778/2023-02

**CHAMADA PARA PARTICIPAÇÃO DE ESTUDANTES DO ENSINO MÉDIO INTEGRADO
PARA PARTICIPAÇÃO NO 6º ENCONTRO NACIONAL DOS ESTUDANTES EM ENSINO
TÉCNICO**

A Pró-Reitoria de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais torna público aos estudantes regularmente matriculados nos cursos Técnicos Integrados, que são representantes estudantis dos Grêmios e/ou representantes indicados pelas Coordenações de Assistência Estudantil e/ou Direção Geral, que estão abertas as inscrições para solicitação de auxílio financeiro para a **participação discente no 6º Encontro Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico da Federação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico - FENET**, por meio do Regulamento de apoio à participação discente em eventos (RAPDE) do IF Sudeste MG.

1. DO OBJETO

1.1 Regular o processo de seleção e concessão de auxílios aos discentes para participação no 6º Encontro Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico da Federação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico, no ano de 2023, na cidade do Rio de Janeiro.

2. DO AUXÍLIO OFERECIDO

2.1 Será oferecido auxílio alimentação e o pagamento da inscrição aos estudantes

2.2 O auxílio alimentação será no valor de R\$100,00 reais.

2.3 O auxílio Inscrição será no valor de R\$175,00 reais.

2.4 O transporte será disponibilizado via Van, **que sairá do Campus Barbacena com destino a Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, situada na cidade do Rio de Janeiro/RJ.**

2.5 Não será concedido auxílio para hospedagens dos estudantes. A acomodação será coletiva nas dependências da Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ. O estudante deverá levar os itens necessários para sua acomodação, por exemplo: Colchonete e/ou saco de dormir, travesseiro, cobertor, kit de higiene pessoal.

2.6 O(a) estudante deverá enviar no ato da inscrição, conforme formulário eletrônico (item 5.1), o **Anexo I** devidamente preenchido e assinado pelo próprio estudante.

3. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 São requisitos para a participação nesta Chamada:

a) estar regularmente matriculado/a nos cursos técnicos de nível médio integrados.

b) responder corretamente todas as informações solicitadas no formulário eletrônico de inscrição;

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE - DIRAD
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

c) enviar todos os documentos solicitados no item 5.2 desta Chamada.

4. DAS VAGAS

4.1 Haverá a disponibilidade para a participação de até 13 estudantes. Caso haja um número de inscritos maior que o número de vagas, a seleção será conforme abaixo, por ordem de prioridade. Os critérios de desempate, por ordem de prioridade, serão os seguintes:

I) estar inscrito no formulário de interesse da FENET - <https://forms.gle/j8VacDv7d52sT1yy5>

II) ser membro(a) de Grêmio filiado à FENET;

III) ser membro(a) de grêmio estudantil ou fazer parte de movimento para criação do grêmio;

IV) ser indicado pela Gestão do Campus, no caso da não constituição formal do grêmio.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição será realizada por meio do formulário eletrônico: <https://forms.gle/BqbkGscvrWRHuVyy6>

5.2 O estudante deverá preencher todos os campos do formulário e anexar no próprio formulário, nos campos destinados para esse fim, a seguinte documentação:

I - **Anexo I** - Requerimento de solicitação de apoio financeiro

II - RG e CPF do(a) estudante e responsável legal, em caso de menor de 18 anos.

III - Se menor de 18 anos, autorização dos pais ou responsáveis, conforme **Anexo II** desta Chamada;

IV - Comprovante bancário em nome do(a) estudante.

5.3 Dos motivos de indeferimento da inscrição:

I – Não atender aos critérios estabelecidos no item 3 desta Chamada;

II – Não apresentar documentos comprobatórios estabelecidos no item 5.2.

5.4 O recebimento, análise e publicação dos resultados, bem como o arquivo das solicitações ficarão sob responsabilidade da Coordenação de Assistência Estudantil-Reitoria do IF Sudeste MG.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado provisório será divulgado nos canais de comunicação oficiais (site do IF Sudeste MG) no dia 24/03/2023.

6.2 Poderão ser interpostos recursos, através do e-mail: assistenciaestudantil@ifsudestemg.edu.br, nos dias 25 e 26/03/2023, conforme cronograma constante no item 09 desta Chamada.

6.3 Não serão aceitos recursos interpostos para complementação de documentos que não foram enviados ou que tenham sido erroneamente enviados.

6.4 Resultado das inscrições dia 27/03/2023.

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA E PAGAMENTO

7.1 Os recursos para subsídio desta Chamada serão provenientes de ação orçamentária específica indicada pela Pró-reitoria de Administração. Tais recursos serão executados na forma de custeio, tendo por base as legislações e regimentos internos acerca do Programa Nacional de Assistência Estudantil, a saber: Decreto n. 7234, de 19 de julho de 2010 e conforme o item 4.2.1.4 das Diretrizes da Assistência Estudantil, Portaria-R N° 660/2015, bem como o Regulamento de apoio à participação

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE - DIRAD
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

discente em eventos (RAPDE) do IF Sudeste MG.

7.2 O valor do auxílio aprovado será depositado na conta do(a) discente, de acordo com as informações bancárias fornecidas pelo discente no formulário de inscrição.

7.3 Somente será aceita conta corrente, cujo titular deve ser o(a) próprio(a) discente.

7.4 A Coordenação de Assistência Estudantil-Reitoria não se responsabiliza por atrasos no depósito dos valores devido a dados financeiros incorretos, domicílio bancário inexistente ou contas inativas.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 O estudante deverá comprovar sua participação no 6º Encontro Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico da Federação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico - FENET, apresentando o certificado e/ou declaração expedido pela organização do Evento.

8.2 Caso o estudante tenha recebido os auxílios financeiros para custeamento da alimentação e não compareça ao 6º Encontro Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico da Federação Nacional dos Estudantes em Ensino Técnico - FENET, será necessário restituir os valores recebidos via Guia de Recolhimento da União (GRU).

9. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO
Divulgação	21/03/2023
Período de inscrição	22/03/2023 e 23/03/2023
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	24/03/2023
Prazo de recurso contra o indeferimento das inscrições	25 e 26/03/2023
Resultado das inscrições	27/03/2023

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O prazo final para o pagamento dos auxílios fica condicionado aos prazos finais para execução, liquidação e pagamento previstos na instituição

10.2 A qualquer tempo está Chamada poderá ser alterada ou revogada no todo ou em parte por motivo de interesse público, sem que dê ao(a) discente direito de pedido de indenização por parte da administração pública federal.

10.3 O/a aluno/a selecionado/a precisará garantir os meios necessários para o deslocamento até os pontos de embarque. Que serão fornecidos pela Coordenação de Assistência Estudantil-Reitoria.

10.4 A Van sairá do Campus Barbacena no dia 06/04/2023, às 07h. Previsão de retorno ao Campus Barbacena no dia 09/04/2023 ou dia 10/04/2023 (em horário a ser confirmado) a depender da programação do evento.

10.5 O preenchimento do formulário de inscrição pressupõe que a/o discente tenha conhecimento das exigências da presente Chamada e implicará na aceitação das condições aqui estabelecidas,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE - DIRAD
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL**

não podendo alegar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

10.6 A Coordenação de Assistência Estudantil-Reitoria acompanhará os estudantes durante todo o evento. Bem como no trajeto da Cidade de Juiz de Fora (Campus IF Sudeste MG) até o Rio de Janeiro (UFRJ).

10.7 Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão dirimidos pela Diretoria de Apoio ao Discente (DIRAD) e pela Pró-reitoria de Ensino (PROEN).

Juiz de Fora, 21 de março de 2023.

Wilker Rodrigues de Almeida

Pró-reitor de Ensino

IF Sudeste MG

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE - DIRAD
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO I

REQUERIMENTO DE SOLICITAÇÃO DE APOIO FINANCEIRO

DADOS DO DISCENTE SOLICITANTE		
NOME COMPLETO:		
CPF:	RG:	MATRÍCULA:
E-MAIL:		TELEFONE:
DADOS BANCÁRIOS		
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO SERVIDOR RESPONSÁVEL / ORIENTADOR		
NOME: Diogo Pereira Matos		
CARGO: Pedagogo		SIAPE: 1000487
E-MAIL: assistenciaestudantil@ifsudestemg.edu.br		TELEFONE: 32 - 999215411
CRONOGRAMA DA VIAGEM		
CIDADE DE ORIGEM: Barbacena	DESTINO: Rio de Janeiro	
DATA DE IDA: 06/04/2023	DATA DE RETORNO: 09 ou 10/04/2023	
OBSERVAÇÕES: A Van sairá da cidade de Barbacena e terá como pontos de embarque: O IF Sudeste MG, Campus Santos Dumont e o campus Juiz de Fora. Os(as) estudantes dos campi de Muriaé e Rio Pomba embarcarão e desembarcarão na cidade de Juiz de Fora (campus).		
DESPESAS SOLICITADAS		
() PASSAGENS	(X) TAXA DE INSCRIÇÃO	(X) (ALIMENTAÇÃO)
Discente já recebeu auxílio financeiro anteriormente? () Sim () Não Quando? _____		

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE - DIRAD
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

JUSTIFICATIVA DO SERVIDOR RESPONSÁVEL/ORIENTADOR, EXPLICITANDO A RELEVÂNCIA DA ATIVIDADE/EVENTO NA FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO ALUNO

Incentivar e apoiar a participação dos estudantes em atividades e eventos que envolvam a representação estudantil realizados no país. Tal evento de representação estudantil objetiva incentivar e promover a participação ativa dos estudantes na política estudantil, junto às organizações estudantis locais, regionais e nacionais.

ESTIMATIVA DE CUSTOS E RECURSOS

VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO	VALOR DO TRANSPORTE () Terrestre () Aéreo * Anexar os 3 (três) orçamentos.	Nº DE DIÁRIAS
R\$ 175,00	Não se aplica	Não se aplica

Detalhamento da estimativa de gastos com alimentação
R\$ 100,00 para o custo da alimentação dentro do campus da UFRJ.

Declaro conhecer e aceitar os critérios e normas definidas pelo Resolução CONSU/IF Sudeste MG/ N° 31/2018 - Regulamento de Apoio à Participação Discente em Eventos (RAPDE) e certifico como verdadeiras as informações prestadas acima. Comprometo-me a apresentar em até 30 (trinta) dias após o final da viagem a prestação de contas, o certificado de participação e o relatório de viagem, com as comprovações de despesas da taxa de inscrição. Declaro estar ciente de que a não apresentação dos referidos documentos citados constituirá situação de inadimplência e acarretará no impedimento da concessão de qualquer apoio futuro do beneficiário, enquanto houver pendência.

Local, ____ de _____ de _____.

Assinatura do discente

Assinatura do servidor responsável

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SUDESTE DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE APOIO AO DISCENTE - DIRAD
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

ANEXO II

AUTORIZAÇÃO PARA VIAGEM E HOSPEDAGEM DE ADOLESCENTE

Eu, _____, identidade nº _____,
órgão expedidor _____, CPF nº _____, residente na
_____, nº _____, compl. _____,
bairro _____, cidade _____, UF _____,
telefones _____, enquanto responsável legal **AUTORIZO a viagem e hospedagem**
do(a) estudante _____, data de
nascimento ___/___/_____, acompanhado(a) do Servidor Diogo Pereira Matos - SIAPE 1000487, Lotado na
Coordenação de Assistência Estudantil-Reitoria no período de 06/04/2023 até 09/04/2023 ou 10/04/2023, para
participar do encontro a ser realizado no estado do Rio de Janeiro/RJ. Do mesmo modo, informo estar ciente e
de acordo de que o(a) estudante que sou responsável pernoitará nas dependências da Universidade Federal do
Rio de Janeiro - RJ, av. Pedro Calmon, 550 - Cidade Universitária- RJ, 21941-901, e que ele (a) deverá levar
consigo os itens necessários para sua acomodação, por exemplo: Colchonete e/ou saco de dormir, travesseiro,
cobertor e kit de higiene pessoal.

_____, ____ de abril de 2023.

(Assinatura do responsável - idêntica ao documento que deve ser enviado junto à inscrição)

Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 – ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Art. 82. É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou
estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsáveis.

ATENÇÃO: Durante a viagem, o estudante deve sempre portar Documento de Identidade com
foto.